

Protocolo nº  
1108/2024  
1 Doc: 160/2024



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

Rua Leonel Mosele, 62, Centro | Concórdia – SC | CEP 89700-176  
Fone: (049) 3441-2160 | CNPJ: 83.024.257/0001-00  
e-mail: camila@concordia.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024**

**Abertura: 25/03/2024  
Horário: 08h30min.**

**Objeto: Contratação de serviços - Contratação de serviços de transportes para utensílios e equipamentos e transportes de mesas com montagem e desmontagem, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.**



**SANTA CATARINA CONCÓRDIA**  
**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900  
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00  
e-mail: solicitacao@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 52/2024

Emitida em: 17/01/2024

Processo Digital: 1108/2024

<b>Fornecedor:</b>	<b>Centro de Custo:</b> 30.002.002.001 - GABINETE DA SEDEC CULTURA
<b>Telefone:</b>	<b>Responsavel:</b> 1813 - ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
<b>Fax:</b>	
<b>E-Mail:</b>	
<b>CPF/CNPJ:</b>	

**Objeto:**  
Contratação de empresa para o transporte de mesas a serem utilizadas na Feira de Artesanato realizada, mensalmente, na Rua Coberta pela SEDEC - Diretoria de Cultura **Memorando 649/2024.**

<b>Local de Entrega:</b> Rua Coberta	<b>Nro:</b>
Rua: LEONEL MOSELE	<b>CEP:</b> 89.700-000
Bairro: CENTRO	
<b>Prazo de Entrega:</b> Conforme Edital	

Recursos Utilizados	
<b>Código Reduzido:</b>	319
<b>Órgão:</b>	30 - Secretaria Municipal de Desporto e Cultura - SEDEC
<b>Unidade:</b>	2 - Cultura - SEDEC
<b>Ação:</b>	2403 - Ações da Difusão Cultural - Cultura
<b>Vínculo:</b>	150070000001 - Recursos Ordinários - Prefeitura
<b>Subelemento:</b>	333903999000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imeditato	Preço Máximo	Preço Total
1	13	UNID	212971	Serviço de transporte, montagem e desmontagem de materiais.	Não	R\$3.500,00	R\$45.500,00

**Valor Total: R\$45.500,00**

<input type="checkbox"/> Inexigibilidade	<input type="checkbox"/> Licitação: _____
<input type="checkbox"/> Dispensa	<input type="checkbox"/> Compra Direta

*Alexandre Schneider*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA  
Res. da Unidade  
**Alexandre Schneider**  
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA  
*Marlon de Cai Demega*  
Contador: CRC/SC 037063/C-0

Resp. Averiguação Contábil

Dta Prev. Pag: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA  
*Elize Tebaldi Borsatti*  
Diretora Fazendária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA  
*Carolina Cristina Marinho Vieira*  
Diretora de Compras

Proc. adm 44/2024  
Proc. elet. 24/2024  
Proc 1200c- 160/2024



**SANTA CATARINA CONCÓRDIA**  
**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900  
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00  
e-mail: solicitacao@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 51/2024

Emitida em: 17/01/2024

Processo Digital: 1107/2024

<b>Fornecedor:</b>	<b>Centro de Custo:</b> 30.001.002.001 - GABINETE DA SEDEC DESPORTO
<b>Telefone:</b>	<b>Responsavel:</b> 71102 - GIL ARTIFON
<b>Fax:</b>	
<b>E-Mail:</b>	
<b>CPF/CNPJ:</b>	

**Objeto:**  
Contratação de empresa terceirizada para a prestação de serviço de transporte de colchões, equipamentos e utensílios para participação nos jogos onde a SEDEC - Diretoria de Esportes faz participação. **Memorando 649/2024.**

<b>Local de Entrega:</b> Centro de Eventos <b>Rua:</b> VICTOR SOPELSA <b>Bairro:</b> PARQUE DE EXPOSIÇÕES <b>Prazo de Entrega:</b> Conforme Edital	<b>Nro:</b> <b>CEP:</b> 89.700-000
---	---------------------------------------

Recursos Utilizados	
<b>Código Reduzido:</b>	309
<b>Órgão:</b>	30 - Secretaria Municipal de Desporto e Cultura - SEDEC
<b>Unidade:</b>	1 - Desporto - SEDEC
<b>Ação:</b>	2452 - Ações do Desporto e Rendimento - Desporto
<b>Vínculo:</b>	150070000001 - Recursos Ordinários - Prefeitura
<b>Subelemento:</b>	3339039990000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	20000	KM	215837	Prestação de serviços de transporte de materiais em veículo furgão com baú, medindo no mínimo 8m de comprimento, 2,60m de altura e 2,40m de largura. Veículo com no máximo 10 (dez) anos de uso.	Não	R\$6,75	R\$135.000,00

**Valor Total: R\$135.000,00**

<input type="checkbox"/> Inexigibilidade	<input type="checkbox"/> Licitação: _____
<input type="checkbox"/> Dispensa	<input type="checkbox"/> Compra Direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Dta Prev. Pag: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*Alexandra*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

**Marlon de Lái Denega**  
Contador: CRC/SC 0370663/0

**Resp. da Unidade**  
**Alexandra**  
Secretaria Municipal de Desporto e Cultura

**Resp. Averiguação Contábil**

**Ordenador de Despesa**

**Resp. Recebimento**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA  
**Elisete Baldi Borsatti**  
Diretora Fazendária

**Carla Cristina Marinho Vieira**  
Diretora de Compras



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA**  
Rua Leonel Mosele, 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-900 Fone:  
(049) 3442-3930 | CNPJ: 83.024.257/0001-00  
e-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

**ORÇAMENTO**

Razão Social: **CONTERRA TERRAPLENAGEM E CONSTRUTORA**  
Endereço: **Rua ADEODATO, 144.**  
Bairro: **Alto Irani** Cidade: **Irani-SC** CEP: **89680-000**  
CNPJ: **09.425.680/0001-60**  
Fone: **(49) 98820-1033** E-mail: **fabiano\_teles@yahoo.com.br**

Solicitamos à empresa acima, a cotação de preço do item abaixo:

Objeto:

Nº	ITENS	UNID.	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
2	Serviço de transporte, montagem, desmontagem e organização de mesas e cadeiras para realização da Feira Da Rua Coberta.	Unid	13	3.500,00	45.500,00

Irani-SC, 02 de janeiro de 2024.

CONTERRA TERRAPLENAGEM E CONSTRUTORA  
LTDA:09425680000160  
Assinado de forma digital por  
CONTERRA TERRAPLENAGEM E  
CONSTRUTORA LTDA:09425680000160  
Dados: 2024.01.02 15:06:12 -03'00'

CONTERRA TERRAPLENAGEM E CONSTRUTORA  
CNPJ: 09.425.680/0001-60  
FABIANO TELES  
CPF: 022.811.599-06  
IDENTIDADE: 3.182.444  
ADMINISTRADOR

SEDEC - DIRETORIA DE CULTURA  
Certifico a verificação da autenticidade  
deste documento via internet.  
Concórdia, 02/01/2024

SEDEC - Diretoria de Cultura  
Anderson Schardong  
Chefe Administrativo



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA**  
 Rua Leonel Mosele, 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-900 Fone:  
 (049) 3442-3930 | CNPJ: 83.024.257/0001-00  
 e-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

**PEDIDO DE ORÇAMENTO**

Razão Social: Móveis Perozin Ltda  
 Endereço: Rua Leonel mOsese, 189  
 Bairro: centro Cidade: concórdia CEP:  
 CNPJ: 03.771.702.0001+67  
 Fone: 49-99922-5235 E-mail: mudancasperozim@gmail.com

Solicitamos à empresa acima, a cotação de preço do item abaixo:

Objeto:

Nº	ITENS	UNID.	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
2	Serviço de transporte, montagem, desmontagem e organização de mesas e cadeiras para realização da Feira Da Rua Coberta.	Unid	13	4.300,00	55.900,00

Considerações: disponibilizar veículo caminhão do tipo baú, mão-de-obra especializada em transporte de móveis, com o quantitativo de funcionários necessários para cada serviço, com no mínimo quatro (04) profissionais, compreendendo a carga, montagem, desmontagem e recolhimento, incluindo arrumação do material transportado conforme o Layout da feira.

A proponente deverá montar a quantidade de mesas e cadeiras conforme a apresentação do Layout de cada edição, onde o número de inscritos varia de 80 a 100 participantes.

Local e data: Concórdia, 15 de Dezembro de 2023

Identificação do responsável pelo orçamento e Assinatura

SEDEC - DIRETORIA DE CULTURA  
 Certifico a verificação da autenticidade  
 deste documento via internet.  
 Concórdia, 02/01/23

SEDEC - Diretoria de Cultura  
 Anderson Schardong  
 Chefe Administrativo



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA**  
Rua Leonel Mosele, 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-900 Fone:  
(049) 3442-3930 | CNPJ: 83.024.257/0001-00  
e-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

**PEDIDO DE ORÇAMENTO**

Razão Social: JAIRO VIEIRA LOPES EIRELI ME  
Endereço: VINTE E NOVE DE JULHO Nº 645  
Bairro: SUNTI Cidade: CONCÓRDIA CEP: 89708-000  
CNPJ: 13.196.805/0001-02  
Fone: (49)3442-3620 E-mail:sonorizacao400@hotmail.com

Solicitamos à empresa acima, a cotação de preço do item abaixo:

Objeto:

Nº	ITENS	UNID.	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
2	Serviço de transporte, montagem, desmontagem e organização de mesas e cadeiras para realização da Feira Da Rua Coberta.	Unid	13	4.500,00	58.500,00

Considerações: disponibilizar veículo caminhão do tipo baú, mão-de-obra especializada em transporte de móveis, com o quantitativo de funcionários necessários para cada serviço, com no mínimo quatro (04) profissionais, compreendendo a carga, montagem, desmontagem e recolhimento, incluindo arrumação do material transportado conforme o Layout da feira.

A proponente deverá montar a quantidade de mesas e cadeiras conforme a apresentação do Layout de cada edição, onde o número de inscritos varia de 80 a 100 participantes.

Local e data: Concórdia, 03 Janeiro 2024

*Jairo Vieira Lopes*  
Identificação do responsável pelo orçamento e Assinatura

13 196 805 / 0001 - 02

JAIRO VIEIRA LOPES EIRELI

RUA 29 DE JULHO, 645-SALA 01 E 03  
SUNTI-CEP 89708-000

CONCÓRDIA-SC

SEDEC - DIRETORIA DE CULTURA  
Certifico a verificação da autenticidade  
deste documento via internet.  
Concórdia, 03.01.24

SEDEC - Diretoria de Cultura  
Anderson Scazzang  
Chefe Administrativo



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA**  
Rua Leonel Mosele, 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-900 Fone:  
(049) 3442-3930 | CNPJ: 83.024.257/0001-00  
e-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

**PEDIDO DE ORÇAMENTO**

Razão Social: TRANSPORTADORA BOLACHA LTDA  
Endereço: Rua 29 DE JULHO 568 CASA  
Bairro: CENTRO Cidade: LINDÓIA DO SUL CEP: 89.735-000  
CNPJ: 21.416.448/0001-60  
Fone: 49 998014249 – Maicon 49 999944765 - Ronaldo E-mail: maiconvigano@hotmail.com

Solicitamos à empresa acima, a cotação de preço do item abaixo:

Objeto:

Nº	ITENS	UNID.	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
2	Transporte, carga e descarga de materiais em veículo furgão com baú. O veículo deve medir no mínimo 8m de comprimento, 2,60m de altura e 2,40m de largura.	KM	20.000	R\$ 6,75	R\$ 135.000,00

Considerações: disponibilizar veículo caminhão do tipo baú, mão-de-obra especializada em transporte de móveis, com o quantitativo de funcionários necessários para cada serviço, compreendendo a carga, montagem, desmontagem e recolhimento de todos os itens.

Lindóia do Sul, SC, 08 de Janeiro de 2024.

  
**MAICON SCHLINDEWEIN VIGANO**

SEDEC - DIRETORIA DE CULTURA  
Certifico a verificação da autenticidade  
deste documento via internet.  
Concórdia, 08/01/24

SEDEC - Diretoria de Cultura  
Anderson Schardong  
Chefe Administrativo



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA  
Rua Leonel Mosele, 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-900 Fone:  
(049) 3442-3930 | CNPJ: 83.024.257/0001-00  
e-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

PEDIDO DE ORÇAMENTO

Razão Social: CARGO EXPRESS TRANSPORTES LTDA  
Endereço: AV. PLINIO KROEFF, 1350  
Bairro: RUBEM BERTA Cidade: JORJO ALVES CEP: 91.130 - 170  
CNPJ: 92.180.983/0001-03 E-mail: junior@cargoexpresstransportes.com.br  
Fone: (51) 3374-3535

Solicitamos à empresa acima, a cotação de preço do item abaixo:

Objeto:

Nº	ITENS	UNID.	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
2	Transporte, carga e descarga de materiais em veículo furgão com baú. O veículo deve medir no mínimo 8m de comprimento, 2,60m de altura e 2,40m de largura.	KM	20.000	8,10	1620000,00

Considerações: disponibilizar veículo caminhão do tipo baú, mão-de-obra especializada em transporte de móveis, com o quantitativo de funcionários necessários para cada serviço, compreendendo a carga, montagem, desmontagem e recolhimento de todos os itens.

Local e data: Concórdia SC, 10 Janeiro 2024

Identificação do responsável pelo orçamento e Assinatura

*[Handwritten Signature]*  
CARGO EXPRESS TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 92.180.983/0001-03

SEDEC - DIRETORIA DE CULTURA  
Certifico a verificação da autenticidade  
deste documento via internet.  
Concórdia, 20/01/24

SEDEC - Diretoria de Cultura  
Anderson Schardong  
Chefe Administrativo



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA  
Rua Leonel Mosele, 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-900 Fone:  
(049) 3442-3930 | CNPJ: 83.024.257/0001-00  
e-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

PEDIDO DE ORÇAMENTO

Razão Social: LORENO GAVAZZONI COMERCIO E TRANSPORTES Lda  
Endereço: RUA TANCREDO ACINLORA NEVES 3310  
Bairro: SÃO CRISTÓVÃO Cidade: CONCÓRDIA CEP: 89711-460  
CNPJ: 06.147.905.0001-75 E-mail: gavazzonilogistica@gmail.com  
Fone: 49-3442-5442

Solicitamos à empresa acima, a cotação de preço do item abaixo:

Objeto:

Nº	ITENS	UNID.	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
2	Transporte, carga e descarga de materiais em veículo furgão com baú. O veículo deve medir no mínimo 8m de comprimento, 2,60m de altura e 2,40m de largura.	KM	20.000	7.50	150.000,00

Considerações: disponibilizar veículo caminhão do tipo baú, mão-de-obra especializada em transporte de móveis, com o quantitativo de funcionários necessários para cada serviço, compreendendo a carga, montagem, desmontagem e recolhimento de todos os itens.

Local e data: Concórdia, SC, 11 de Janeiro 2024

Identificação do responsável pelo orçamento e Assinatura

**LG LOGÍSTICA**  
Loreno Gavazzoni Com. e Transp. Ltda  
CNPJ: 06.147.905/0001-75  
INSC. EST.: 256 625.331

SEDEC - DIRETORIA DE CULTURA  
Certifico a verificação da autenticidade  
deste documento via internet.  
Concórdia, 11/01/24

SEDEC - Diretoria de Cultura  
Anderson Schardong  
Chefe Administrativo



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E**  
**CULTURA**

Rua Abramo Eberle, 322, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-204  
Fone: (049) 3442-3930 | CNPJ: 83.024.257/0001-00  
e-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

**Estudo Técnico Preliminar SIMPLIFICADO – ETP**

**INTRODUÇÃO**

O presente estudo, trata sobre a análise da demanda apresentada para a contratação de empresa especializada no serviço de transporte de cadeiras e mesas, bem como montagem, adequação no local e desmontagem final.

Sendo também incluso a este estudo, as demandas de carregamento, transporte e adequação no local, de colchões, alimentos e utensílios gerais de cozinha para as delegações na participação em competições das quais a SEDEC – Diretoria de Esportes participa.

**Normais aplicáveis:**

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

*Art. 18 - § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.*

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

*Art. 31 - § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.*

Unidade administrativa demandante: Secretaria Municipal de Desporto e Cultura.

**1) Descrição da necessidade de contratação:**

A necessidade de contratação de empresa especializada para o transporte, a montagem e desmontagem dos itens, se dá em função da falta de efetivo especializado para a função no quadro de funcionários desta secretaria.

A contratação de empresa especializada para este tipo de serviço, colabora no sentido de evitar acidentes de trabalho com os servidores municipais.

A contratação de empresa especializada para este tipo de serviço, contribui para uma melhora na organização do espaço.

*hds*



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E**  
**CULTURA**

Rua Abramo Eberle, 322, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-204  
Fone: (049) 3442-3930 | CNPJ: 83.024.257/0001-00  
e-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

A contratação de empresa especializada para este tipo de serviço, reduz o tempo de trabalho na montagem e desmontagem de mesas, e na disposição das cadeiras nos locais pré definidos.

A contratação de empresa especializada para este tipo de serviço, garante a qualidade na execução, satisfazendo assim o público envolvido nos eventos realizados por esta secretaria.

Diante dos fatos relatados podemos entender a importância do serviço licitado no presente Estudo, pois a execução do serviço de acordo com todas as normas de segurança concernentes às atividades de transporte realizado por empresa que demonstra aptidão, experiência e solidez no ramo a que se dedica, será a garantia de benefícios aos eventos elaborados dentro desta secretaria.

**2) Estimativas das quantidades:**

A estimativa de quantidade para o trabalho a ser executado, com base na utilização em anos anteriores é de 20.000KM para Transporte de materiais em veículo furgão com baú, o veículo deve medir no mínimo 8m de comprimento, 2,60m de altura e 2,40m de largura referente a demanda da Diretoria de Esportes.

Serviço de transporte, montagem, desmontagem e organização de mesas e cadeiras para realização da Feira Da Rua Coberta, com base na utilização do ano passado, é de 13 vezes no ano, referente a Diretoria de Cultura.

**3) Estimativa do valor da contratação:**

Transporte com veículo furgão para os itens da SEDEC – Diretoria de Esportes:

Considerando os preços praticados pelo mercado nesse tipo de prestação de serviço, entendemos como valor médio de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

O valor acima baseia-se em todas as despesas ordinárias, diretas ou indiretas decorrentes da execução do objeto, sendo considerados a contratação de funcionários, abastecimento dos veículos, tributos/impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários para que se cumpra integralmente o objeto desta contratação.

*Handwritten signature*



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E**  
**CULTURA**

Rua Abramo Eberle, 322, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-204  
Fone: (049) 3442-3930 | CNPJ: 83.024.257/0001-00  
e-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

Transporte com veículo furgão para os itens da SEDEC – Diretoria de Cultura:

Considerando os preços praticados pelo mercado nesse tipo de prestação de serviço, entendemos como valor médio de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

O valor acima baseia-se em todas as despesas ordinárias, diretas ou indiretas decorrentes da execução do objeto, sendo considerados a contratação de funcionários, abastecimento dos veículos, tributos/impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários para que se cumpra integralmente o objeto desta contratação.

**4) Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:**

A solução que melhor atende às necessidades da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura no que diz respeito ao transporte, montagem e desmontagem dos itens supra citados é a contratação de empresa especializada neste tipo de serviço, por pregão eletrônico.

A melhor maneira de atender a demanda apresentada consiste na contratação de empresa especializada, visto o fato de um melhor gerenciamento do transporte, montagem, organização e desmontagem dos itens, considerando as condições dispostas no Termo de Referência.

Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

**5) Parcelamento ou não da solução:**

Tendo em vista que a pretensa contratação trata-se de duas situações de atendimento diferentes uma da outra, quais já foram executadas por mais do que uma empresa em anos passados, justifica-se a possibilidade de parcelamento da contratação, dividindo-a em até duas empresas distintas.

**6) Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):**



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E  
CULTURA

Rua Abramo Eberle, 322, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-204  
Fone: (049) 3442-3930 | CNPJ: 83.024.257/0001-00  
e-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

Declaramos viável a contratação deste serviço, considerando que a Secretaria Municipal de Desporto e Cultura não dispõe de mão de obra especializada, organizada e profissional na área, bem como, não possui meio para o adequado transporte dos itens em questão.

Considera-se também para estes casos, que esta contratação é viável e razoável, além de ser necessária para o atendimento das demandas e interesses da administração.

SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA - SEDEC

  
Gabriel Girardi  
Agente Administrativo



**Memorando 7- 649/2024**

---

**De:** Gabriel G. - SEDEC-CULT-CA

**Para:** SEMAD-DICOM-DOC - Documentos Licitações / DL / IN

**Data:** 14/02/2024 às 15:30:51

**Setores envolvidos:**

SEDEC, SEDEC-CULT-CA, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-DOC

**Documentação para licitação**

Boa tarde

Segue Termo de Referência atualizado conforme solicitação.

—

**Gabriel Girardi**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_REFERENCIA\_Transportes.pdf



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA**  
Rua Leonel Mosele, 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-900  
Fone: (049) 3442-3930 | CNPJ: 83.024.257/0001-00  
e-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transportes, montagem, desmontagem e organização das mesas e cadeiras para realização da Feira da Rua Coberta.
- 1.2. Contratação de serviços de transporte de colchões, materiais esportivos, de cozinha e alimentação das delegações esportivas da SEDEC, visando a participação em competições esportivas promovidas pelas Ligas, Federações, Confederações e FESPORTE, incluindo competições regionais Estaduais, Nacionais, Jogos Escolares, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina (OLESC), Juguinhos Abertos de Santa Catarina, Jogos Abertos de Santa Catarina, Jogos Paralímpicos de Santa Catarina (PARAJASC).

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando que:
- A Feira da Rua Coberta acontece uma vez por mês e também durante a programação das comemorações natalinas;
  - Para a realização da feira é necessário o transporte das mesas e cadeiras do Parque de Exposições até a Rua Coberta e também o seu recolhimento após a realização da feira;
  - Que a SEDEC - Diretoria de Cultura não dispõe de veículo apropriado e não tem no seu quadro de pessoal servidores aptos a realizar esse serviço.
- Justificamos assim a contratação dos serviços de transportes, montagem, desmontagem e organização das mesas e cadeiras para realização da feira da rua coberta.
- 2.2. Considerando que:
- A SEDEC – Diretoria de Esportes, participa frequentemente de competições esportivas promovidas pelas Ligas, Federações, Confederações e FESPORTE.
  - Para a participação nessas competições, faz-se necessário o transporte de colchões, alimentos, materiais de cozinha, entre outros itens.
  - A SEDEC – Diretoria de Esportes não dispõe de veículos adequados e não tem no seu quadro de pessoal servidores aptos a realizar esse serviço.

*Ass*



COMPRAS PMG  
16

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA**  
Rua Leonel Mosele, 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-900  
Fone: (049) 3442-3930 | CNPJ: 83.024.257/0001-00  
e-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

### 3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

#### A SEDEC – Diretoria de Esportes necessita:

**3.1.** Após declarada vencedora a licitante deverá apresentar junto à SEDEC – Diretoria de Esporte, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, todos os veículos vinculados aos serviços a serem prestados para vistoria e aprovação. Tal vistoria, entretanto, deverá ser previamente agendada junto à SEDEC – Diretoria de Esporte .

**3.2.** No ato da vistoria dos veículos , a Contratada deverá obrigatoriamente apresentar, cópia autenticada dos documentos:

- a) Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV em nome da empresa ou de pelo menos um de seus sócios, ou ainda em comodato, comprovando que o veículo é de sua propriedade; ou ainda, comprovando que o veículo de sua propriedade está sob a categoria "ALUGUEL" e que possui data de fabricação igual ou posterior ao ano limite normatizado pelo DETER;
- b) Laudo de Inspeção do veículo de propriedade do licitante, nos termos do art.136, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), expedido por entidade credenciada pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualificação, conforme regulamentação específica;
- c) Carteiras de habilitação dos motoristas das empresas licitantes, devendo os mesmos ter habilitação na categoria " D" ou superior;
- d) Apólice e comprovante de pagamento do seguro.

### 4. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

#### FEIRA DE ARTESANATO:

**4.1.** A proponente deverá disponibilizar veículo caminhão do tipo baú, mão-de-obra especializada em transporte de móveis, com o quantitativo de funcionários necessários para cada serviço, sendo no mínimo quatro (04) profissionais, compreendendo a carga, montagem, desmontagem e recolhimento, incluindo arrumação do material transportado conforme o Layout da feira.

**4.2** A proponente deverá montar a quantidade de mesas e cadeiras conforme a apresentação do Layout de cada edição, onde o número de inscritos varia de 80 a 100 participantes.

**4.3** A feira de artesanato acontece normalmente na rua Leonel Mosele (Rua Coberta) e o depósito para retirada dos materiais fica junto ao Centro de Eventos do Parque de Exposições.

**4.3.1** O Local de realização da feira, bem como o local de depósito dos materiais pode ser alterado pela contratante, desde que seja localizado dentro do perímetro urbano do município de Concórdia.

Ae



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA**

Rua Leonel Mosele, 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-900

Fone: (049) 3442-3930 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

**4.2** A proponente deverá iniciar o transporte conforme o cronograma encaminhado pela comissão organizadora da feira. O evento acontece, via de regra, todo o primeiro sábado de cada mês, onde a montagem inicia na sexta-feira à tarde, finalizando no período noturno e a desmontagem e recolhimento dos materiais deve iniciar logo após o encerramento da feira, no final da tarde de sábado.

**4.3** Os funcionários da proponente serão, ainda, instruídos quanto à necessidade de acatar as orientações da comissão organizadora relativo à execução do serviço, atendendo de imediato as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra considerada inadequada para a prestação dos serviços.

**4.4** O serviço de carregamento deverá ser executado em data a ser agendada pela comissão organizadora da feira da rua coberta, com comunicação mínima de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

**4.7.** O deslocamento do veículo para o transporte correrá às custas da CONTRATADA.

**4.8.** Todos os serviços prestados em via pública, deverão estar devidamente sinalizados, sendo que a CONTRATADA deverá se responsabilizar pela sinalização, a fim de garantir a segurança de outros condutores e pedestres.

**4.8.1** A comissão organizadora autorizará a fechamento total da rua coberta, para a passagem de veículos, via de regra após as 19:00 horas, para a montagem da feira.

**EVENTOS ESPORTIVOS:**

**4.9.** O prazo de execução dos serviços será de 12(doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

**4.10.** A SEDEC – Diretoria de Esporte informará à contratada com antecedência de 3 (três) dias a data das viagens, o local de saída e o local de destino. Os locais de saída e retorno, para efeito de marcação de quilometragem, serão determinados pela SEDEC – Diretoria de Esporte e comunicados a contratada.

**4.11.** A licitante vencedora deverá prestar os serviços com o motorista e os veículos apresentados a SEDEC – Diretoria de Esporte .

**4.11.1.** Deverá informar à SEDEC – Diretoria de Esporte, por meio de documento oficial, quando houver alteração no quadro de motorista ou veículos, anexando a documentação dos substitutos, tal qual exigida no edital.

**5. FORMA DE RECEBIMENTO**

*As*



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA**  
Rua Leonel Mosele, 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-900  
Fone: (049) 3442-3930 | CNPJ: 83.024.257/0001-00  
e-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

**5.1.** As licitantes vencedoras deverão fornecer realizar os serviços de acordo com as ordens de compras, atentando para o prazo de entrega.

**5.2.** Imediatamente após a execução dos serviços, objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionados/fiscalizado pelo FISCAL DO CONTRATO. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da Cláusula Nona do respectivo Contrato (minuta constante do Anexo "D").

**5.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **6. LOCAL DE ENTREGA**

**6.1.** Em relação a Feira de Artesanato, o local de entrega é normalmente a Rua Coberta – Rua Leonel Mosele – Concórdia/SC;

**6.2.** Em relação aos eventos esportivos, a SEDEC – Diretoria de Esporte informará com antecedência à contratada o local de saída, o local de destino e o local de retorno.

#### **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas por servidor responsável, anexando as guias de recolhimento do FGTS e do INSS devidamente quitadas para o recebimento do pagamento, bem como a CND do INSS, o CRF do FGTS e Negativa Municipal e declaração contendo no mínimo o nome e assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando o pagamento dos salários devidos, no período correspondente aos serviços prestados. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente da licitante vencedora.

#### **8. GARANTIA**

**8.1.** A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**8.2.** A contratada deverá executar o serviço na forma, condições e prazos estipulados; responsabilizar -se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo

*de*



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA**  
Rua Leonel Mosele, 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-900  
Fone: (049) 3442-3930 | CNPJ: 83.024.257/0001-00  
e-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

seguro para garantia de pessoas e/ou bem(ns) transportados; arcar com todos os custos e despesas inerente à prestação do serviço, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, dos seus funcionários, etc.; responsabilizar -se integralmente por qualquer acidente do qual possam ser vítimas as pessoas transportadas, no desempenho dos serviços objeto do presente; aceitar, integralmente, a fiscalização a ser adotada pela Contratante; a existência e a atuação da fiscalização pela Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações que porventura possam ocorrer; informar à SEDEC, por meio de documento oficial, quando houver alteração no quadro de motoristas e/ou veículos, anexando a documentação do(s) substituto(s), tal qual exigida.

**9. AMOSTRA**

Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência.

**10. SUBCONTRATAÇÃO**

Não.

**11. VISTORIA**

Não

**12. FORMA DE ADJUDICAÇÃO**

12.1 Por Item.

**13. RECURSOS**

13.1. Os recursos para pagamento dos objetos desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Secretaria de Desporto e Cultura.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Todas as despesas com transportes e instalação correrão por conta da licitante Contratada.

14.2. Todos os equipamentos serão vistoriados no momento da entrega, para verificar o atendimento as exigências do edital.

**15. FISCALIZAÇÃO**

*de*



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA**  
Rua Leonel Mosele, 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-900  
Fone: (049) 3442-3930 | CNPJ: 83.024.257/0001-00  
e-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

FISCAL	TELEFONE	E-MAIL
Técnico ANA PAULA DEITOS	49 3442-3729	rendimento@concordia.sc.gov.br
Administrativo GABRIEL GIRARDI	49 3442 3930	Gabriel.girardi@concordia.sc.gov.br

\_\_\_\_\_  
ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER  
Secretario Municipal de Desporto e Cultura

De acordo.

*Ana Paula Deitos*  
Ana Paula Deitos  
Fiscal Técnico

Gabriel Girardi  
Fiscal Administrativo



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62

Telefone: (49) 3441-2000



CEP: 89.700-900

Cidade: Concórdia

**Nota de Reserva de Dotação**Número:  
1743/2024**O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:****Dotação**

Referência de Dotação:	309	
Órgão:	30	Secretaria Municipal de Desporto e Cultura - SEDEC
Unidade:	001	Desporto - SEDEC
Função:	0027	Desporto e Lazer
Subfunção:	0811	Desporto de Rendimento
Programa:	0076	Desporto de Rendimento - Desporto
Ação:	2452	Ações do Desporto e Rendimento - Desporto
Elemento:	33390000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	33390399990000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo:	150070000001	Recursos Ordinários - Prefeitura

**Histórico**

Reserva automática referente a alteração da Requisição 51/2024 - Recurso 1.

**Valor**

CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS

**Movimentações**

Sequência	Data	Valor
1	29/02/2024	135.000,00

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62

Telefone: (49) 3441-2000



CEP: 89.700-900

Cidade: Concórdia

**Nota de Reserva de Dotação**

Número:

1744/2024

**O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:****Dotação**

Referência de Dotação:	319	
Órgão:	30	Secretaria Municipal de Desporto e Cultura - SEDEC
Unidade:	002	Cultura - SEDEC
Função:	0013	Cultura
Subfunção:	0392	Difusão Cultural
Programa:	0073	Difusão Cultural do Município de Concórdia - Cultura
Ação:	2403	Ações da Difusão Cultural - Cultura
Elemento:	33390000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	33390399900000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo:	150070000001	Recursos Ordinários - Prefeitura

**.stórico**

Reserva automática referente a alteração da Requisição 52/2024 - Recurso 1.

**Valor**

QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS

**Movimentações**

Sequência	Data	Valor	
1	29/02/2024	45.500,00	



**SANTA CATARINA CONCÓRDIA**  
**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900

Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: solicitacao@concordia.sc.gov.br

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação da Diretoria de Compras e/ou Departamento de Licitações para verificar a existência de recursos orçamentários e financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários e financeiros para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo;

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

- Despesas Extra Orçamentárias;

- Existe Projeto de Lei para Suplementação tramitando na Câmara de Vereadores e deverá retornar a SEMUF antes da homologação;

**DADOS DO PROCESSO:**

Processo Administrativo: 44/2024

Processo Licitatório: 44/2024

Data do Processo: 29/02/2024

Modalidade: Pregão

Objeto: Contratação de serviços de transportes para utensílios e equipamentos e transportes de mesas com montagem e desmontagem, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.

Entidade	Dotação	Valor Bloqueado
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA	309 - 30.001.2452.333903999000000000.150070000001 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$135.000,00
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA	319 - 30.002.2403.333903999000000000.150070000001 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$45.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Eliza Tebaldi Borsatti  
Diretora Fazendária

Responsável pela averiguação contábil



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 506D-BBE9-BE6A-1436

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER (CPF 487.XXX.XXX-72) em 01/03/2024 09:19:30 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/506D-BBE9-BE6A-1436>

## Memorando 8- 649/2024

**De:** Adriana M. - SEDEC-CULT-CA

**Para:** SEMAD-DICOM-DOC - Documentos Licitações / DL / IN

**Data:** 29/02/2024 às 13:27:37

**Setores envolvidos:**

SEDEC, SEDEC-CULT-CA, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-DOC

### Documentação para licitação

Bom dia

Fica designado como fiscal o servidor abaixo indicado:

Fiscal Administrativo o servidor(a) **Anderson Schardong**, lotado na Secretaria Municipal de Desporto e Cultura - SEDEC, e-mail [culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br](mailto:culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br), telefone 49 3442-3930.

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe o presente memorando (despachos e documentos anexos) e Decretos Municipais 7.090/2023 e 6.308/2018.

Adriana Marchesan  
Casa da Cultura

2019 2020 2021

COMPRAS PMC  
29



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 040E-98D5-4C10-8CA1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ANDERSON SCHARDONG** (CPF 023.XXX.XXX-23) em 29/02/2024 13:44:42 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER** (CPF 487.XXX.XXX-72) em 29/02/2024 16:38:55 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/040E-98D5-4C10-8CA1>

## Proc. Administrativo 160/2024

**De:** Alexandra H. - SEMAD-DICOM-PROC

**Para:** SEMAD-DICOM-PROC - Processos

**Data:** 01/03/2024 às 09:03:43

**Setores (CC):**

SEMAD-DICOM-PROC

**Setores envolvidos:**

SEDEC, SEMAD-DICOM-PROC

### Pregão Eletrônico nº 24/2024 - SEDEC - Transportes

O Secretário Municipal de Desporto e Cultura do Município de Concórdia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido na Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou 10.520/2022:

### AUTORIZA

a abertura, de processo licitatório sob nº 44/2024, Pregão Eletrônico nº 24/2024, para a contratação de serviços de transportes para utensílios e equipamentos e transportes de mesas com montagem e desmontagem, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F7DA-CBE0-0C78-5CF8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER (CPF 487.XXX.XXX-72) em 01/03/2024 09:04:52 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/F7DA-CBE0-0C78-5CF8>



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

COMPRAS/PMC  
Fl. 26

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2024 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 - PMC

HÍBRIDA

## 1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, por intermédio do Secretário Municipal de Desporto e Cultura, senhor Alexandre Trevisan Schneider, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), cujo critério de julgamento será por **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo **ABERTO E FECHADO**, o qual será processado e julgado segundo o estabelecido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 7.355, de 5 de abril de 2023 e sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 7.356, de 5 de abril de 2023, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

1.1. A apresentação da proposta deverá ocorrer por meio eletrônico, até o dia e hora abaixo especificados.

**DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 25/03/2024**  
**HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.**

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 25/03/2024**  
**HORÁRIO: às 08h30min.**

## 2. DO OBJETO

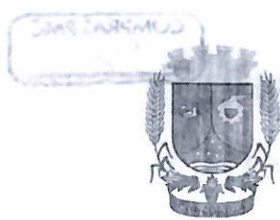
2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de transportes para utensílios e equipamentos e transportes de mesas com montagem e desmontagem, conforme descrições constantes no Anexo “A” deste edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência (I) e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

## 3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS





# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

3.1. O objeto é composto pelos seguintes itens:

AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Produto	Quant.	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
1	Prestação de serviços de transporte de materiais em veículo furgão com baú, medindo no mínimo 8m de comprimento, 2,60m de altura e 2,40m de largura. Veículo com no máximo 10 (dez) anos de uso.	20.000	QUILÔMETRO	6,75	135.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP					
2	Serviço de transporte, montagem e desmontagem de materiais.	13	UNIDADE	3.500,00	45.500,00
<b>Total Geral:</b>					180.500,00

### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que possuam qualquer vedação estabelecida no art. 14, da Lei nº 14.133, de 2021 e aquelas que estejam cumprindo as sanções previstas no art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como empresas nas seguintes condições: a) com falência decretada; b) em consórcio; c) estrangeiras.

4.2.1. O impedimento de que trata o item 4.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.2. A vedação de que trata o item 4.2., "b", justifica-se por tratar-se de objeto comum, amplamente comercializado por diversas entidades empresariais, e que, no cenário em voga, se permitido, tenderia a cercear as possibilidades de competição.

4.3. A vedação de que trata o item 4.2. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com os agentes/ servidores públicos designados pelo art. 2º, II, III, V, VI, VII, IX, X, XI, XII e XIII, do Decreto 7.090, de 2021, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

COMPRAS PMC  
27

conforme disciplina o art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A simples participação na presente licitação implica na declaração de **ESTAR** enquadrado como **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme Lei Complementar nº 123, de 2006, **ESTANDO** apto, portanto, a exercer os direitos conferidos.

4.5.1. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º, do art. 18-E da referida lei.

### 5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma Portal de Compras Públicas, utilizada para o gerenciamento deste processo eletrônico e efetuar o seu credenciamento para participação neste Pregão Eletrônico.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alegação, derivada de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ainda, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Concórdia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. Por se tratar de uma **licitação híbrida**, com item exclusivo para ME/EPP, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá demonstrar, no momento do seu credenciamento no sistema, sua condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

5.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresas e empresa de pequeno porte.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.tbcc.com.br/verificacao/506D-BBE9-BE6A-1436> e informe o código 506D-BBE9-BE6A-1436





# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### 6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe às licitantes interessadas a atualização da proposta de preços já cadastrada, caso julgarem necessário.
- 6.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de proposta de preços e habilitação previstas no Edital.
- 6.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública, da fase de envio de lances, realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.7.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.
- 6.7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, indicando o campo próprio previsto na tela de envio das propostas.
- 6.8. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no item 3 deste Edital, serão desconsiderados.
- 6.9. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

CUMPRAS PMC  
Fl. 28

6.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico e no seu transcorrer, até que se proceda à homologação do processo.

### 6.11. DAS PROPOSTAS

6.11.1 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário de cada item** em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) **Especificações detalhadas** do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

6.11.2. Serão consideradas como datas de orçamento a data de inclusão da(s) proposta(s) no Portal de Compras Públicas.

6.12. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais ou comerciais, e entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação:

6.13. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

6.14. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura, estabelecida no **item 1.1** deste Edital.

6.14.1. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.15. Poderão ser admitidos ou desconsiderados pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica da proposta e não comprometam a aferição da qualificação do licitante.

6.16. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

### 6.17. DA HABILITAÇÃO

6.17.1. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, **os quais devem ser encaminhados em formato digital**, em arquivo único (.pdf e/ou .rar), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no **prazo de 02 (duas) horas** após declarado o licitante vencedor.

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,





# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;

- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência, expedida por distribuidor da sede da licitante.
- h) Balanço Patrimonial relativo ao último exercício social encerrado (2022), apresentado na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante;
  - h.1) A comprovação da boa situação financeira mencionada na alínea "h" será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador) dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, **serão julgadas inabilitadas** as licitantes que apresentarem resultado **igual ou menor do que 1,00 (um)** em qualquer um dos índices referidos:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

h.1.1) A justificativa para definição e adoção dos índices acima, encontra amparo nos patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e são suficientes para demonstrar se a proponente vencedora do presente certame terá condições de honrar o objeto do contrato;



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

- i) Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV em nome da empresa ou de um de seus sócios, ou ainda em comodato, comprovando a propriedade do veículo, ou sob a categoria "aluguel".
- j) Comprovação que o veículo possui no máximo 10 (dez) anos de uso;
- k) Apólice de seguro vigente, comprovando que o veículo possui contrato com seguradora;
- l) Laudo de Inspeção do veículo de propriedade do licitante, nos termos do artigo 136, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) expedido por entidade credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualificação - INMETRO, conforme regulamentação específica.
- m) Carteira de Habilitação dos Motoristas vinculados as empresas licitantes, comprovando a Categoria "D" ou superior.
- n) No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1.1. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- n.1) Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu representante legal, atestando de que não celebrou contratos com a Administração Pública no ano-calendário, capaz de afastar seu enquadramento como ME/EPP, conforme art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n.2) Caso a certidão requerida na alínea "n" não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua emissão;
- n.3) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte a licitante poderá apresentar ainda o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP);

### 6.17.2. DAS DECLARAÇÕES

6.17.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação, relacionada no item 6.17.1, a licitante deverá apresentar, no mesmo prazo estabelecidos no item anterior, as seguintes declarações/ documentos:

- a) Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu representante legal, atestando de que não tenham celebrado contratos com a Administração que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.





# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

- b) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;
- c) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;
- d) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;
- e) Para fins de comprovação do exigido no subitem 2.2 (objeto compatível) a licitante deverá apresentar o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) ou ainda se valer do documento apresentado na alínea “a” deste subitem;
- e.1) Para verificação de objeto compatível serão considerados os Grupos incluídos na Divisão da Seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas – CNAE.
- f) Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);
- f.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.
- f.2) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.
- 6.17.2.2. Os documentos relacionados no item 6.17.2. não ensejam causa de inabilitação, desta forma, caso não ocorra o envio dos mesmos no prazo estipulado no item 6.17.1 o (a) Pregoeiro (a) poderá realizar diligências através do Portal de Compras Públicas, para o envio dos mesmos.
- 6.17.2.2.1. O não envio destes documentos impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.
- 6.17.2.2.2. Apesar dos documentos relacionados no item 6.17.2. não ensejarem causa de inabilitação imediata, caso a licitante não atenda a diligência encaminhada através do Portal de Compras Públicas solicitando a regularização dos itens faltantes, estará sujeita a inabilitação do processo.
- 6.17.2.2.3. O prazo de envio da documentação complementar, será o mesmo estabelecido no item 6.17.1, podendo o(a) Pregoeiro(a) estender o prazo a seu critério, porém, cabe as



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

COMPRAS PM  
30

licitantes o acompanhamento do processo e atendimento das exigências.

6.17.3. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos nas alíneas “a” até “n” do item 6.17.1 deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura, que não atenderem todos os requisitos dispostos nas alíneas “a” até “n” do item 6.17.1.

6.17.4. Ainda, serão consideradas inabilitadas as licitantes que, mesmo após diligência, não tenham apresentado as alíneas “a” até “f” do item 6.17.2 do edital.

6.17.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares conforme art. 64, da Lei nº 14.133, de 2021, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

6.17.6. Os documentos de habilitação complementares têm como objetivo a diligência da documentação já apresentada, não sendo permitida através da complementação do item 6.17.5, o envio de documentos faltantes do item 6.17.1., e relacionados no item 6.17.3 como causa de inabilitação.

6.17.7. De acordo com a documentação complementar exigida poderá o Pregoeiro dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.

6.18. Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial o mesmo será autenticado.

6.18.1. Caso encontre-se com *status* “expirado” e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.

6.19. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas “b” a “f” do item 6.17.1, pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Poder Executivo Federal.

6.19.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.**

6.20. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.17.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f”, **relativos à regularidade fiscal e trabalhista, apresentem alguma restrição.**





# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

6.20.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, alíneas “b” a “f”, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo anexá-las, dentro do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio no Portal de Compras Públicas.

6.20.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 6.20.1.**, implicará decadência do direito à contratação conforme art. 90, da Lei nº 14.133, de 2021 e sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.21. A não apresentação da documentação de Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Certidões Negativa de Licitante Inidôneos e Inabilitados, não acarretará a inabilitação da proponente, podendo esta ser consultada para fins de habilitação, a qualquer tempo pelo(a) Pregoeiro (a) e/ou requeridas à licitante.

6.22. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.

6.23. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.24. Em razão de haver item com exclusividade na presente licitação, caso não haja a comprovação da condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte para o item exclusivo, a licitante será considerada INABILITADA.

6.25. Conforme art. 1º, da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos expedidos no País que se destinem a fazer prova na Administração Municipal, para fins de licitação. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada.

6.25.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

6.25.2. Faculta-se à Pregoeiro (a) a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados, conforme disciplina o art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.

## 7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

COMPRAS PMC  
37

7.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no Preâmbulo deste edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. No transcorrer da sessão, em havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) avisará, através do chat, o horário de suspensão e posterior retomada da sessão pública.

### 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR ITEM**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

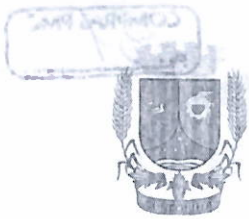
8.6. A disputa de lances se dará no modo **aberto e fechado**, sendo apresentados lances públicos e sucessivos, num prazo de 15 (quinze) minutos.

8.6.1. Encerrado o prazo do item 8.6, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 8.6.2., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6.4. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e serão divulgados os arrematantes.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

8.6.5. Após divulgação dos arrematantes, será aberto o prazo para negociação, de 10 (dez) minutos, podendo ser alterado para mais, a critério do Pregoeiro, a depender da quantidade de itens/ lotes do processo.

8.6.6. Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o *chat* informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei).

8.6.7. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o *chat*. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando, ao Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

### 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, encaminhando-se o processo para adjudicação e homologação.

9.2. Como proposta final será considerado o relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, que estará disponível após o término da fase de lances e declaração de vencedores.

9.3. O relatório de vencedores com os lances finais levado em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.





# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

CUMPRAS PM  
22

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.7. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta cadastrada junto ao sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.7.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

### 10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Em havendo necessidade no transcorrer do processo o Pregoeiro poderá encaminhá-lo à Secretaria Municipal solicitante, para análise técnica.

10.2. Caso haja a devolutiva, de Parecer Técnico que opine pela desclassificação e/ou inabilitação da empresa vencedora, o Pregoeiro, efetuará a análise e convocará para nova negociação, as empresas subsequentes, obedecendo-se a ordem de classificação.

10.3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro efetuará a classificação final e posterior habilitação, encaminhando o processo à Autoridade Competente para análise da adjudicação e homologação.

### 11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**, disponível no Portal de Compras Pública.

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro encaminhar à Autoridade Competente, que decidirá sobre a impugnação e/ou pedido de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, de acordo com o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

11.1.2. Deferida a impugnação e/ou os pedidos de esclarecimento, contra o ato convocatório, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

11.1.2.1. Nos casos em que o deferimento da impugnação e alteração do edital não caracterizarem alteração de proposta, poderá, à critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio da proposta e abertura do certame.

### 12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, sendo concedidos após a etapa de negociação e, após a etapa de habilitação.

12.1.1.1. É de responsabilidade das licitantes o acompanhamento ao sistema em tempo real, para manifestação nos prazos definidos, não sendo aceita reclamação posterior de desconhecimento dos prazos já finalizados.

12.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e, sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, o qual será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o Pregoeiro anunciará à licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

COMPRAS PMG  
= 33

### 13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.1.1. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.2. A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente, e só poderá ser realizada depois que o Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

### 14. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1. Após a homologação do resultado, será a adjudicatária convocada por meio de Ofício, encaminhado pela plataforma 1Doc, para assinar o pertinente contrato (minuta constante do Anexo "B"), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15, deste Edital.

14.1.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encaminhamento do Ofício via 1Doc, encaminhado para o e-mail do preposto indicado, conforme item 6.17.2.1, "h".

14.1.1.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Autoridade Competente.

14.1.2. Os contratos deverão, ser assinados digitalmente, pela plataforma 1Doc, ou mediante uso da certificação digital ICP Brasil, conforme disciplina o Decreto nº 6.667, de 21 de junho de 2021.

14.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária.

14.1.4. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da intimação encaminhada via 1Doc, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15, deste Edital.

14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

14.3. Na hipótese prevista no item anterior, se nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração poderá, observado o valor estimado e sua eventual atualização:





# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

14.3.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de prelo melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

14.3.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.4. Terá o mesmo prazo indicado no item 14.1.1, para assinatura do contrato, a licitante convocada nas condições previstas no item 14.2 e seguintes.

### 15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa imotivada da adjudicatária em assinar o Contrato, sujeitá-la-á à multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

15.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando todos os itens que lhe tenham sido adjudicados, considerando-se inclusive o total global, em razão do prazo de contrato.

15.3. A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. As notificações, para aplicação de penalidades, serão feitas através de forma eletrônica, via IDoc, ou por e-mail, no contato do Preposto.

15.4.1. Os prazos serão contados da data de envio do Ofício ou e-mail.

15.4.2. Concomitantemente à notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, sendo que neste caso, o prazo para defesa será contado da data em que veicular referida publicação.

### 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado conforme disposto na minuta contratual constante no Anexo “B” deste edital.

### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao Pregoeiro efetuar diligência, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante, às sanções previstas nos arts. 155 e 156, da Lei nº 14.133, de 2021.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO PMS  
39

**17.3. As licitantes participantes deste certame licitatório declaram quando da apresentação e envio das propostas:**

17.3.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, conforme dispõe o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3.2. Que atende aos requisitos de habilitação, e responde pela veracidade das informações prestadas na forma da Lei, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos diretos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3.5. Não possuir no quadro societário servidor público deste Município.

17.3.6. Que examinaram, minuciosamente, o presente Edital e seus Anexos, aceitando e submetendo-se integralmente às suas condições.

17.3.7. Que obtiveram satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a serem executados e/ou bens a serem fornecidos.

17.4. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Concórdia não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

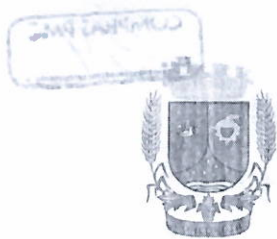
17.6. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

17.7. Todos os horários apresentados neste edital seguirão o horário de Brasília – DF.

17.8. Não será permitida a reprodução de quaisquer documentos pertinentes ao procedimento licitatório, por meio de fotografia.

17.8.1. Em havendo interesse, a licitante poderá requerer cópia do documento ao Pregoeiro, que adotara as medidas necessárias para o seu fornecimento, nos termos do Decreto 5.832, de 2013.





# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

17.9. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.10. Esclarecimentos relativos a presente licitação, serão prestados pela Diretoria de Compras do Município de Concórdia e seu encaminhamento poderá ser feito através de forma eletrônica, através do sistema 1Doc, ou através do telefone (049) 3441-2162, e-mail: [camila@concordia.sc.gov.br](mailto:camila@concordia.sc.gov.br), de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

## 18. DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Anexo "A" – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) Anexo "B" – MINUTA DE CONTRATO

Concórdia, 01 de março de 2024.

**ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER**  
Secretário Municipal de Desporto e Cultura



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 - PMC

ANEXO "A"

## TERMO DE REFERÊNCIA

O(s) Termo(s) de Referência parte integrante deste processo está disponível para download no *web site* do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), no link licitações, juntamente com o arquivo que contém este edital.





# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 - PMC

ANEXO "B"

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_  
PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTES.

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, inscrito no CPF sob nº 540.567.809-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo seu(ua) \_\_\_\_\_, Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2024 – PMC, e que se regerá pela Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 7090, de 2023 e Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de serviços de transportes para utensílios e equipamentos e transportes de mesas com montagem e desmontagem, conforme descrições constantes no edital e Anexos.

1.2. Vinculam-se a esta Contratação, independentemente de sua transcrição, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o Termo de Referência, o Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2024 – PMC e todos seus anexos e a Proposta da Contratada.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

COMPRAS PM  
36

2.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço que trata o **ITEM 01**, objeto deste contrato, conforme solicitação da Diretoria de Esportes - SEDEC, a qual informará com antecedência de 03 (três) dias, as datas das viagens, local de saída, de destino e retorno.

2.1.1. A CONTRATADA deverá informar quando houver alteração no quadro de motoristas e/ou veículos, apresentando a documentação pertinente.

2.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço que trata o **ITEM 02**, conforme cronograma encaminhado pela Comissão Organizadora da Feira.

2.2.1. Os serviços deverão ser prestados com veículo "caminhão baú", incluindo mão-de-obra especializada em transporte de móveis, com funcionários suficientes para atender carga, montagem, desmontagem, recolhimento e arrumação do material transportado.

2.2.2. A CONTRATADA deverá montar a quantidade de mesas e cadeiras conforme solicitação para cada edição.

2.2.3. A CONTRATADA deverá retirar os materiais junto ao Centro de Eventos do Parque de Exposições, montagem em local indicado e posterior guarda no mesmo local ou em local indicado.

2.2.3.1. O serviço de carregamento deverá ser executado em data a ser agendada pela Comissão Organizadora da feira, com comunicação de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

2.2.3.2. Todos os serviços prestados pela CONTRATADA, em via pública, deverão ser sinalizados.

2.3. O deslocamento dos veículos para os serviços de transportes ocorrerão às custas da CONTRATADA.

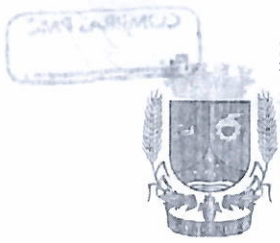
2.4. A CONTRATADA, deverá apresentar junto a Diretoria de Esportes - SEDEC, todos os veículos vinculados aos serviços, objeto deste contrato, para fins de vistoria e aprovação.

2.5. A prestação do serviço, objeto deste Contrato, será devidamente acompanhada pelos fiscais designados.

2.5.1. Em havendo incompatibilidade ou irregularidade no serviço prestado, em relação às condições neste contrato, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da **Cláusula Décima**.

2.5.2. Será oportunizado à CONTRATADA a correção do serviços prestados, devendo ser substituídos ou refeitos imediatamente, a contar da notificação às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, iniciados na data de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogável por até 10 anos, se houver interesse do Município, na forma dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Preço Total.

4.1.1. Pelos serviços descritos acima, dá-se a este termo o valor total, de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. As despesas decorrentes deste contrato correrão a cargo da(s) dotação(ões) nº 309 (333.90.39.99) e 319 (333.90.39.99), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2024.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

5.2. A liquidação de despesa ocorrerá após verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto conforme o caso, nos termos no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

5.3. Para que a despesa seja paga de acordo com a cronologia, deverão ser respeitados os seguintes prazos:

5.3.1. Documentos fiscais entregues até o 7º dia útil do mês serão pagos no 10º dia útil do mês, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

COMPRAS PMG  
R. 37

Municipal da Fazenda – SEFAZ ou pelos órgãos da administração autárquica e indireta, responsáveis pela liquidação e pagamento da despesa;

5.3.2. Documentos fiscais entregues até 17º dia útil do mês serão pagos no 20º dia útil do mês a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ ou pelos órgãos da administração autárquica e indireta, responsáveis pela liquidação e pagamento da despesa;

5.4. Os prazos estabelecidos nesta Cláusula somente serão contados após o recebimento pela Secretaria Municipal da Fazenda dos documentos devidamente validados e certificados pelo fiscal administrativo ou outro servidor da respectiva unidade administrativa.

5.5. As notas fiscais deverão indicar as informações do Contrato, nº da Ordem de Compras/ Empenho.

5.6. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Concórdia.

5.7. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.8. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507, de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

5.9. É de responsabilidade da Contratada, verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e \_\_\_\_\_ (itens/serviços) a serem \_\_\_\_\_ (fornecidos/prestados), bem como o cadastro fiscal econômico junto ao Município, para emissão de nota fiscal.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

8.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

8.1.1.1. Ficará constituído em mora, sendo-lhes aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

8.1.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

8.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

8.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.6.3. Indenizações e multas.

8.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, devendo o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ser formulado durante a vigência do contrato, nos termos do art. 131, da Lei n.º 14.133, de 2021.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

COMPRAS-PMC  
Fl. 38

8.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado de \_\_\_\_/202\_\_.

9.2. Após o interregno de um ano da data indicada no item 9.1, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.3.2. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.3.5. O reajuste será realizado por Apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos Fiscais, Gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

10.1.3. Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.4. Deverá ainda, conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, aos servidores da Administração Pública e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.8. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

10.1.8.1. Responder integralmente e exclusivamente pelas obrigações contratuais, trabalhistas, administrativas e/ou judiciais, no caso de empregados da CONTRATADA ingressarem com reclamações trabalhistas, ações judiciais ou quaisquer outras medidas contra a CONTRATANTE.

10.1.8.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.1.9. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Tributárias, Fiscais, Sociais e Previdenciárias.

10.1.10. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

10.1.11. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

10.1.12. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

represente, integralmente, em todos os seus atos.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas em lei e neste Contrato.

10.2.7. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

10.2.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias de atraso.

11.1.1.3 Ultrapassando o atraso pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem 11.1.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, conjuntamente com:



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

11.1.1.4. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

11.1.1.5. Extinção Contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do Contrato.

11.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Concórdia, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.4. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

11.5. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

11.6. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.6.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

11.6.2. Concomitantemente à notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM//SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

11.6.3. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES





# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

COMPRAS PMS  
70

12.1. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo, valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos dentro dos limites legais admitidos, disciplinado do art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser feito de forma eletrônica, através do sistema IDoc, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado pelo Contratante.

12.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, conforme disciplina o Decreto nº 6.667, de 2021.

12.2.1.1. Caso a licitante não possua certificação digital ICP Brasil, poderá efetuar assinatura eletrônica pelo sistema IDoc.

12.2.1.2. Ainda, caso não seja possível acesso ao sistema indicado, a licitante poderá assinar de próprio punho, sendo que após ser recebido pela Administração, o mesmo será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

12.3. É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo indicado na cláusula 12.1.

### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A responsabilidade dos atos decorrentes deste contrato caberá ao Preposto, Senhor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, cargo/ função.

### CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FISCAL DE CONTRATO

14.1 Fica designada como fiscal técnico a servidora Ana Paula Deitos, lotada na Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, e-mail rendimento@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3442-3729.

14.2 Fica designado como fiscal administrativo o servidor Anderson Schardong, lotado na Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, e-mail culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3442-3930.

14.3. O Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, atribuirá as atividades do(s) fiscal(is) acima citado(s).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente termo, no Portal Nacional de Contratações Públicas. (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 7090, de 2023.

17.2. Com relação a **LGPD** para fins do contrato entre as partes fica definido que: “Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD ou Lei nº 13.709, de 2018” significa a lei relacionada ao tratamento de dados pessoais aplicável no Brasil, país onde a CONTRATADA está estabelecida.

17.2.1. “Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou ANPD” significa o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

17.2.2. “Dados pessoais” significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

17.2.3. “Controlador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

17.2.4. “Operador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

17.2.5. “Tratamento” significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.2.6. “Violação de dados pessoais” significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado de terceiros aos dados pessoais ou incidente similar envolvendo dados pessoais.

### 17.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados no contrato principal. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é a



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO PM

Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos dados pessoais.

17.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste edital ou para cumprir com a legislação aplicável.

17.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA de acordo com as instruções da CONTRATANTE não fará com que a CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas se limitando, a LGPD.

17.3.4. A CONTRATADA irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

17.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste edital.

17.3.6. A CONTRATADA tratará os dados pessoais em conformidade com este edital e para:

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE no contrato principal, de acordo com as especificações e limitações ali previstas;

17.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE que sejam consistentes com os termos do presente edital e da minuta contratual;

17.3.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITÁVA – DOS CASOS OMISSOS

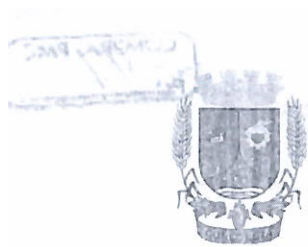
18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01





# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

(uma) via, que, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente nos termos do Decreto nº 6.667, de 2021, pela contratante e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia - SC, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CONTRATADA**

**ROGÉRIO LUCIANO PACHECO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:



## Parecer 275/2024

**De:** Rafaela C. - PGM

**Para:** PGM - Procuradoria Geral do Município

**Data:** 04/03/2024 às 09:27:34

**Setores envolvidos:**

PGM

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2024 - PMCPREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 - PMC HÍBRIDA

#### PARECER JURÍDICO

#### PREGÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LEI N. 14.133/21

#### 1. RELATÓRIO

Trata-se processo administrativo que tem por objeto a serviços de transportes para utensílios e equipamentos e transportes de mesas com montagem e desmontagem, com fundamento na Lei n. 14.133/21, na Lei Complementar n. 123/06 e no Decreto 7.090/2023.

#### 2. APRECIÇÃO JURÍDICA

##### 2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

## 2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de

qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a realização de estudo técnico preliminar descrevendo a necessidade e concluindo pela possibilidade de contratação.

Foi elaborado termo de referência com a descrição dos quantitativos, especificações do objeto, forma de execução, forma de pagamento, prestação da garantia, dentre outros requisitos legais, de modo que o objeto está adequadamente definido.

A pesquisa de preço foi realizada mediante consulta a três fornecedores.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa, foi encaminhada minuta contratual e há equipe de apoio e pregoeiro designados por decreto.

### 2.2.1 do estudo técnico preliminar

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;



X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

No caso concreto, observou-se que a unidade interessada elaborou o ETP de forma simplificada, contemplando os requisitos básicos que deve ter o estudo, concluindo pela viabilidade da contratação.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações neste Município, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Ainda, prevê o Decreto n. 7.090/2023:

Art. 21. O Município deverá elaborar o Plano de Contratações Anual – PCA com o objetivo de racionalizar as contratações das unidades administrativas, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. O PCA será obrigatório a partir do exercício financeiro de 2025.

### 2.2.2 do termo de referência

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência contém os itens do inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1. definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
2. fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
3. descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
4. requisitos da contratação;
5. modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
6. modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
7. critérios de medição e de pagamento;
8. forma e critérios de seleção do fornecedor;
9. estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
10. adequação orçamentária.

# Ata de Processo Deserto

Prefeitura Municipal de Concórdia  
Diretoria de Compras  
Pregão Eletrônico - 24/2024

## Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
07/03/2024 09:04	07/03/2024 09:15	20/03/2024 23:59	25/03/2024 08:15	25/03/2024 08:30

## Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtd	Unidade	Observações
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAIS EM VEÍCULO FURGÃO COM BAU, MEDINDO NO MÍNIMO 8M DE COMPRIMENTO, 2,60M DE ALTURA E 2,40M DE LARGURA. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO	6,75	20.000,00	Km	Deserto
0002	SERVIÇO DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MATERIAIS	3.500,00	13,00	UN	Deserto

## Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
07/03/2024	EDITAL202424.pdf

## Chat

Data	Apelido	Frase
07/03/2024 - 09:04:25	Sistema	O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.
25/03/2024 - 08:30:34	Pregoeiro	Bom dia
25/03/2024 - 08:31:10	Pregoeiro	Não havendo propostas cadastradas daremos prosseguimento ao processo
25/03/2024 - 08:31:11	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
25/03/2024 - 08:31:17	Sistema	Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto

## Mudanças de Autoridade Competente

Nome	Alterado em
Tana da Silva Levandovski	25/03/2024 - 07:58:09

## Mudanças de Equipe de Apoio

Nome	Alterado em
Guilherme Arthur Fasolo Marzreiter	25/03/2024 - 07:58:09
SARA FATIMA DO NASCIMENTO	25/03/2024 - 07:58:09

Angelo Benini Fantin  
Pregoeiro





---

ALINE MIOLA CONTE ZORZAN

Apoio

---

Jean Paulo da Silva

Apoio



O termo de referência apresentado indica suficientemente como o objeto será executado, fiscalizado, as condições de pagamento.

Não consta, entretanto, quantitativos e estimativas do valor da contratação, o que deve ser sanado para se garantir a inteira regularidade do procedimento.

### 2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

### 2.4 Da minuta do contrato

A Lei n. 14.133 prevê os requisitos que devem conter as minutas dos contratos firmados pela Administração. Analisando-se na minuta submetida à apreciação, entendemos que atende a normativa correspondente, sendo cabível para a contratação.

### 2.5 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 :

1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, com a ressalva referente ao termo de referência.

É o parecer.

Concórdia, 4 de março de 2024.

Rafaela Beltrame Cowacic  
Procuradora Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E84-32D9-9DB4-869C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAELA BELTRAME COWACICZ (CPF 057.XXX.XXX-73) em 04/03/2024 09:27:44 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1E84-32D9-9DB4-869C>



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA**  
Rua Leonel Mosele, 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-900  
Fone: (049) 3442-3930 | CNPJ: 83.024.257/0001-00  
e-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transportes, montagem, desmontagem e organização das mesas e cadeiras para realização da Feira da Rua Coberta.

1.2. Contratação de serviços de transporte de colchões, materiais esportivos, de cozinha e alimentação das delegações esportivas da SEDEC, visando a participação em competições esportivas promovidas pela pelas Ligas, Federações, Confederações e FESPORTE, incluindo competições regionais Estaduais, Nacionais, Jogos Escolares, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina (OLESC), Jogos Abertos de Santa Catarina, Jogos Abertos de Santa Catarina, Jogos Paralímpicos de Santa Catarina (PARAJASC).

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que:

- A Feira da Rua Coberta acontece uma vez por mês e também durante a programação das comemorações natalinas;
- Para a realização da feira é necessário o transporte das mesas e cadeiras do Parque de Exposições até a Rua Coberta e também o seu recolhimento após a realização da feira;
- Que a SEDEC - Diretoria de Cultura não dispõe de veículo apropriado e não tem no seu quadro de pessoal servidores aptos a realizar esse serviço.

Justificamos assim a contratação dos serviços de transportes, montagem, desmontagem e organização das mesas e cadeiras para realização da feira da rua coberta.

2.2. Considerando que:

- A SEDEC – Diretoria de Esportes, participa frequentemente de competições esportivas promovidas pelas Ligas, Federações, Confederações e FESPORTE.
- Para a participação nessas competições, faz-se necessário o transporte de colchões, alimentos, materiais de cozinha, entre outros itens.
- A SEDEC – Diretoria de Esportes não dispõe de veículos adequados e não tem no seu quadro de pessoal servidores aptos a realizar esse serviço.

### 3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

3.1. Para execução dos serviços de transporte de colchões, materiais esportivos, de



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA**

Rua Leonel Mosele, 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-900

Fone: (049) 3442-3930 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

cozinha e alimentação das delegações esportiva, antes da homologação a empresa deverá

**3.1.1** apresentar junto à SEDEC – Diretoria de Esporte, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, todos os veículos vinculados aos serviços a serem prestados para vistoria e aprovação. Tal vistoria, entretanto, deverá ser previamente agendada junto à SEDEC – Diretoria de Esporte .

**3.1.2** No ato da vistoria dos veículos, a Contratada deverá obrigatoriamente apresentar, cópia autenticada dos documentos:

a) Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV em nome da empresa ou de pelo menos um de seus sócios, ou ainda em comodato, comprovando que o veículo é de sua propriedade; ou ainda, comprovando que o veículo de sua propriedade está sob a categoria "ALUGUEL" e que possui data de fabricação igual ou posterior ao ano limite normatizado pelo DETER;

b) Laudo de Inspeção do veículo de propriedade do licitante, nos termos do art.136, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), expedido por entidade credenciada pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualificação, conforme regulamentação específica;

c) Carteiras de habilitação dos motoristas das empresas licitantes, devendo os mesmos ter habilitação na categoria " D" ou superior;

d) Apólice e comprovante de pagamento do seguro.

#### **4. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

##### **FEIRA DE ARTESANATO:**

**4.1.** A proponente deverá disponibilizar veículo caminhão do tipo baú, mão-de-obra especializada em transporte de móveis, com o quantitativo de funcionários necessários para cada serviço, sendo no mínimo quatro (04) profissionais, compreendendo a carga, montagem, desmontagem e recolhimento, incluindo arrumação do material transportado conforme o Layout da feira.

**4.2** A proponente deverá montar a quantidade de mesas e cadeiras conforme a apresentação do Layout de cada edição, onde o número de inscitos varia de 80 a 100 participantes.

**4.3** A feira de artesanato acontece normalmente na rua Leonel Mosele (Rua Coberta) e o depósito para retirada dos materiais fica junto ao Centro de Eventos do Parque de Exposições.

**4.3.1** O Local de realização da feira, bem como o local de depósito dos materiais pode ser alterado pela contratante, desde que seja localizado dentro do perímetro urbano do município de Concórdia.

**4.2** A proponente deverá iniciar o transporte conforme o cronograma encaminhado pela comissão organizadora da feira. O evento acontece, via de regra, todo o primeiro sábado



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA**  
 Rua Leonel Mosele, 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-900  
 Fone: (049) 3442-3930 | CNPJ: 83.024.257/0001-00  
 e-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

de cada mês, onde a montagem inicia na sexta-feira à tarde, finalizando no período noturno e a desmontagem e recolhimento dos materiais deve iniciar logo após o encerramento da feira, no final da tarde de sábado.

4.3 Os funcionários da proponente serão, ainda, instruídos quanto à necessidade de acatar as orientações da comissão organizadora relativo à execução do serviço, atendendo de imediato as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra considerada inadequada para a prestação dos serviços.

4.4 O serviço de carregamento deverá ser executado em data a ser agendada pela comissão organizadora da feira da rua coberta, com comunicação mínima de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.7. O deslocamento do veículo para o transporte correrá às custas da CONTRATADA.

4.8. Todos os serviços prestados em via pública, deverão estar devidamente sinalizados, sendo que a CONTRATADA deverá se responsabilizar pela sinalização, a fim de garantir a segurança de outros condutores e pedestres.

4.8.1 A comissão organizadora autorizará a fechamento total da rua coberta, para a passagem de veículos, via de regra após as 19:00 horas, para a montagem da feira.

#### **EVENTOS ESPORTIVOS:**

4.9. O prazo de execução dos serviços será de 12(doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

4.10. A SEDEC – Diretoria de Esporte informará à contratada com antecedência de 3 (três) dias a data das viagens, o local de saída e o local de destino. Os locais de saída e retorno, para efeito de marcação de quilometragem, serão determinados pela SEDEC – Diretoria de Esporte e comunicados a contratada.

4.11. A licitante vencedora deverá prestar os serviços com o motorista e os veículos apresentados a SEDEC – Diretoria de Esporte .

4.11.1. Deverá informar à SEDEC – Diretoria de Esporte, por meio de documento oficial, quando houver alteração no quadro de motorista ou veículos, anexando a documentação dos substitutos, tal qual exigida no edital.

#### **5. FORMA DE RECEBIMENTO**

5.1. As licitantes vencedoras deverão fornecer realizar os serviços de acordo com as ordens de compras, atentando para o prazo de entrega.

5.2. Imediatamente após a execução dos serviços, objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionados/fiscalizado pelo FISCAL DO CONTRATO. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA**  
Rua Leonel Mosele, 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-900  
Fone: (049) 3442-3930 | CNPJ: 83.024.257/0001-00  
e-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da Cláusula Nona do respectivo Contrato (minuta constante do Anexo "D").

**5.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **6. LOCAL DE ENTREGA**

**6.1.** Em relação a Feira de Artesanato, o local de entrega é normalmente a Rua Coberta – Rua Leonel Mosele – Concórdia/SC;

**6.2.** Em relação aos eventos esportivos, a SEDEC – Diretoria de Esporte informará com antecedência à contratada o local de saída, o local de destino e o local de retorno.

#### **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas por servidor responsável, anexando as guias de recolhimento do FGTS e do INSS devidamente quitadas para o recebimento do pagamento, bem como a CND do INSS, o CRF do FGTS e Negativa Municipal e declaração contendo no mínimo o nome e assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando o pagamento dos salários devidos, no período correspondente aos serviços prestados. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente da licitante vencedora.

#### **8. GARANTIA**

**8.1.** A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**8.2.** A contratada deverá executar o serviço na forma, condições e prazos estipulados; responsabilizar -se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e/ou bem(ns) transportados; arcar com todos os custos e despesas inerente à prestação do serviço, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, dos seus funcionários, etc.; responsabilizar -se integralmente por qualquer acidente do qual possam ser vítimas as pessoas transportadas, no desempenho dos serviços objeto do presente; aceitar, integralmente, a fiscalização a ser adotada pela Contratante; a existência e a atuação da fiscalização pela Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações que porventura possam ocorrer; informar à SEDEC, por meio de documento oficial, quando houver alteração no quadro de motoristas e/ou veículos, anexando a documentação do(s) substituto(s), tal qual exigida.



57

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA**  
Rua Leonel Mosele, 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-900  
Fone: (049) 3442-3930 | CNPJ: 83.024.257/0001-00  
e-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

#### 9. AMOSTRA

Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência.

#### 10. SUBCONTRATAÇÃO

Não.

#### 11. VISTORIA

Não

#### 12. ESTIMATIVA DE PREÇO

- Transporte de materiais para realização da Feira da Rua Coberta.

ITEM	UNID.	CONSULTA 01	CONSULTA 02	CONSULTA 03	VALOR ESTIMATIVO
1	Unid.	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 4.300,00	R\$ 3.500,00

Previsão de realização de 13 edições da Feira da Rua Coberta com custo total de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil reais)

- Transporte de material e equipamentos para os Eventos Esportivos.

ITEM	UNID	CONSULTA 01	CONSULTA 02	CONSULTA 03	VALOR ESTIMATIVO
1	KM	R\$ 6,75	R\$ 7,50	R\$ 8,10	R\$ 6,75

Previsão de utilização de 20.000 km, totalizando R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

#### 13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

13.1 Por Item.

#### 14. RECURSOS

14.1. Os recursos para pagamento dos objetos desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Secretaria de Desporto e Cultura, Dotações 309 e 319

#### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA**

Rua Leonel Mosele, 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-900

Fone: (049) 3442-3930 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

**15.1.** Todas as despesas com transportes e instalação correrão por conta da licitante Contratada.

**15.2.** Todos os equipamentos serão vistoriados no momento da entrega, para verificar o atendimento as exigências do edital.

**ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER**  
Secretario Municipal de Desporto e Cultura

**ANDERSON SCHARDONG**  
Agente Administrativo



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 – PMC  
Contratação de serviços

**Objeto:** Contratação de serviços de transportes para utensílios e equipamentos e transportes de mesas com montagem e desmontagem, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.

**Forma de Pregão:** Eletrônico.

**Tipo:** Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).

**Recebimento das propostas:** até as 8h e 15min do dia 25/03/2024.

**Início da Sessão:** dia 25/03/2024 as 08h e 30min; no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF.

**Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162.

Registrado no TCE: 5F3C8324F4F8B1513437CE3BBFE22FEA6D9AA055

Concórdia, SC, 5 de março de 2024.

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER  
Secretário Municipal de Desporto e Cultura



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

COMPRAS PMC  
59



Código para verificação: FF92-2837-9FBB-AA2E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER (CPF 487.XXX.XXX-72) em 05/03/2024 09:02:25 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/FF92-2837-9FBB-AA2E>

## Concórdia

## PREFEITURA

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 – PMC**

Publicação Nº 5696441

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5F3C8324F4F8B1513437CE3BBFE22FEA6D9AA055

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 – PMC  
Contratação de serviços

Objeto: Contratação de serviços de transportes para utensílios e equipamentos e transportes de mesas com montagem e desmontagem, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.

Forma de Pregão: Eletrônico.

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).

Recebimento das propostas: até as 8h e 15min do dia 25/03/2024.

Início da Sessão: dia 25/03/2024 as 08h e 30min; no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162.

Registrado no TCE: 5F3C8324F4F8B1513437CE3BBFE22FEA6D9AA055

Concórdia, SC, 5 de março de 2024.

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER  
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 – PMC**

Publicação Nº 5696729

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 081B4A0B2D5FE798C8410D5F4CB6968C33586DB2

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 – PMC  
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de serviço comum para execução de pavimentação asfáltica urbana no regime de empreitada por preço global e unitário, através de recursos próprios e/ou emenda federal na Rua José Colla - Recurso Federal 37088/2023, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo A do Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Maior Desconto - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 20/03/2024.

Início da Sessão: dia 20/03/2024 às 08 h e 30 min.

, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2161.

Registrado no TCE com a chave: 081B4A0B2D5FE798C8410D5F4CB6968C33586DB2

Concórdia, SC, 5 de março de 2024.

ELTON POLINA  
Secretário Municipal de Planejamento

Assinado por 1 pessoa: CAMILLA KRUS  
Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://concordia.sc.gov.br/verificacao/>

**MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024**  
**MODALIDADE DISPENSA PRESENCIAL Nº 9/2024**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSORCIO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL - EXECUÇÃO INDIRETA, DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NO ACESSO A LINHA SERTÃO/LINHA VERA CRUZ - TRECHO I AO VI - ETAPA II - ÁREA TOTAL 9.920,00 M².**  
**CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR, CNPJ Nº: 11.117.243/0001-20**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ**  
**ORIGEM DO RECURSO: GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL (TEV) - PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 015/2023 - SCC 16/24/2023 - DIÁRIO OFICIAL SC Nº 21280, DE 09/12/2023 - VALOR: R\$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS).**  
**CONTRAPARTIDA - MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC - R\$ 12.719,60 (DOZE MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**  
**INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS NO SITE CUNHA.PORA.ATENDE.NET**  
**20/02/2024, CUNHA PORÃ, SANTA CATARINA**  
**RAFAEL AUGUSTO BOER**  
**PRÉFETO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CHAPECÓ, EM COOPERATIVAS - SC - SINDICOM**  
 Pelo presente edital, ficam convocados todos os empregados em Cooperativas representados pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de Chapecó (associados ou não ao Sindicato), nos municípios abaixo relacionados, para comparecerem à **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** que será realizada EM SESSÕES nas datas, horários e locais a seguir especificados. **Dia: 18/03/2024 (segunda-feira) às 18h30min** em primeira convocação e às **19h00min** em segunda convocação, tendo por local a Rua Independência nº 100, auditório da prefeitura em **PALMITOS/SC**, para os trabalhadores de Supermercados, Agropecuárias, Silos e Depósitos das cooperativas nos municípios de Palmitos, São Carlos, Águas de Chapecó, Planalto Alegre e Curiatãitã SC. **Dia 21/03/2024 (quinta-feira) às 18h30min** em primeira convocação e às **19h00min** em segunda convocação, tendo por local o Sindicato da agricultura Familiar sito à Av. Porto Alegre, 1703 centro, em **Pinhalzinho/SC**, para os trabalhadores de Supermercados, Agropecuárias, Silos e Depósitos das cooperativas dos municípios de Pinhalzinho, Saudades, Nova Erechim e Águas Frias SC. **Dia 25/03/2024 (segunda-feira) às 18h30min** em primeira convocação e às **19h00min** em segunda convocação, tendo por local o auditório do Sindicato dos empregados no Comércio de Chapecó, sito à Av Getúlio Vargas 5 Centro em **Chapecó/SC**, para os trabalhadores de Supermercados, Agropecuárias, Silos e Depósitos das cooperativas dos municípios de Chapecó, Distrito de Marechal Bormann, Guatambu, Caxambu do Sul, Nova Itaberaba e Alto da Serra SC. Além dos locais e horários nas datas acima especificadas, haverá as assembleias itinerantes nos respectivos municípios, durante o horário de expediente das empresas. A primeira convocação obedecerá ao quórum de 2/3 (dois terços) dos trabalhadores associados ou não, e a segunda convocação com qualquer número de participantes e a Assembleia deliberará sobre a seguinte: **ORDEM DO DIA: 1º - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** - autorizar a diretoria do Sindicato a negociar e celebrar Convenção Coletiva de Trabalho, que incluí o desconto a ser feito nos salários dos empregados, associados ou não associados, em razão da contratação a ser realizada (contribuição assistencial/negocial); para o período de 2024/2025, 2º - **DISSÍDIO COLETIVO**: no caso de insucesso nas negociações da Convenção Coletiva de Trabalho, poderes para a Diretoria requerer a instauração de Dissídio Coletivo perante a Justiça do Trabalho. Poderes para realizar acordos, em juízo ou fora dele. **Chapecó, SC, 06 de Março de 2024**  
**JAIR TESSARO PRESIDENTE**

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC**  
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 25/2024 B PMC**  
**Obras e Serviços de Engenharia**  
**Objeto:** Contratação de serviço comum para execução de pavimentação asfáltica urbana no regime de empreitada por preço global e unitário, através de recursos próprios e/ou emenda federal na Rua José Colla - Recurso Federal 37088/2023, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo A do Edital.  
**Forma da Pregão:** Eletrônico  
**Tipo:** Menor Desconto - (Nova Lei de Licitações)  
**Recebimento das propostas:** até as 08 h e 15 min do dia 20/03/2024.  
**Início da Sessão:** dia 20/03/2024 às 08 h e 30 min, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na [home page www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link [Licitações](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Moselle, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2161.  
 Registrado no TCE com o chave: 081B4A0B2D5FE798C8410D5F4CB6968C33586DB2  
 Concórdia, SC, 5 de março de 2024.  
**ELTON POLINA**  
 Secretário Municipal de Planejamento

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
 Convida-se as pessoas interessadas para a Assembleia Geral de Fundação, da ASSOCIAÇÃO LOGOS PRAXI, a realizar-se no dia 08 de abril de 2024 às 20h00min, na Rua Dr. Serafim Enoss Bertoso 1301-F, centro, no município de Chapecó - SC (89.812-655), com a seguinte ordem do dia: a) discussão e aprovação do Estatuto Social da Associação; b) aprovação dos documentos inerentes à sua constituição; c) eleição do Conselho de Administração.  
**Chapecó - SC, 05 de março de 2024**  
**ANDERSON CAPAGNOLO**  
 Presidente da Comissão Provisória

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC**  
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 24/2024 B PMC**  
**Contratação de serviços**  
**Objeto:** Contratação de serviços de transportes para utensílios e equipamentos e transportes de mesas com montagem e desmontagem, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.  
**Forma de Pregão:** Eletrônico.  
**Tipo:** Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).  
**Recebimento das propostas:** até as 8h e 15min do dia 25/03/2024.  
**Início da Sessão:** dia 25/03/2024 às 08h e 30min; no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na [home page www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link [Licitações](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Moselle, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162.  
 Registrado no TCE: 5F3C8324F4F8B1513437CE3BBFE22FEA6D9AA055  
 Concórdia SC, 5 de março de 2024.  
**ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER**  
 Secretário Municipal de Desporto e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA**  
**DIRETORIA DE CULTURA**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2024**  
**EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO**  
 O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA - SEDEC/DIRETORIA DE CULTURA, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Moselle, nº 62, Centro, Concórdia - SC por intermédio do Secretário Municipal de Desporto e Cultura - SEDEC, senhor Alexandre Trevisan Schneider, torna pública a primeira lista dos inscritos credenciados, conforme item 4, do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2024 - de prestadores de serviços artísticos/culturais nas áreas das artes cênicas, dança, música, contação de história e intervenção artística, para participação no eventos realizados pela Secretaria Municipal de Desporto e Cultura - SEDEC. **Informações complementares:** O resultado de classificação deste Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na [home page www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), Portal do Município de Concórdia, no link "Diversos", "Editais", "Credenciamentos" "2024" "PMC", "EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2024 - PMC". Quaisquer dúvidas que pairarem sobre este Edital poderão ser esclarecidas junto à Diretoria de Cultura, Rua Abramo Eberle nº 322, Concórdia SC, ou através do telefone nº (49) 3442 3930, em horário de expediente das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados ou e-mail [culturaadm@concordia.sc.gov.br](mailto:culturaadm@concordia.sc.gov.br).  
 Concórdia, SC, 5 de março de 2024.  
**ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER**  
 Secretário Municipal de Desporto e Cultura

**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024**  
**Código registro TCE: 0931748A322A3AC01E4A101D168CBD285C2C3121**  
**EXTRATO**  
**O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 (art 4º) e Legislação Municipal, leva ao conhecimento de quem possa interessar que fará realizar **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, no dia 26 (vinte e seis) de março de 2024, às 08.00 (oito) horas, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) com objeto de contratação de empresa especializada para a execução de obra tipo: pavimentação asfáltica com extensão total de 240,00 metros lineares, da Rua Pedro Sampaio, localizada no centro do Município de Presidente Castello Branco/SC, conforme projeto, memorial descritivo, estudo técnico preliminar (ETP) e planilha orçamentária em anexo ao edital. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone (0xx) 49 3457-1122.  
 A íntegra do presente Edital poderá ser obtida no site: [www.castellobranco.sc.gov.br](http://www.castellobranco.sc.gov.br), e na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
**PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 05 DE MARÇO DE 2024.**  
**NEIVA KLEEMANN TONIELO**  
 PREFEITA MUNICIPAL

**Unitecno.**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PRESENCIAL**  
**A UNITECNO - Cooperativa de Trabalho de Profissionais e Serviços Tecnológicos**, entidade cooperativista sem fins lucrativos devidamente inscrita no CNPJMF sob nº 02.696.637/0001-90, sito a Travessa Lamonato, 67, em Concórdia, SC, por seu Presidente Eng.º Mec. Anamun Seclini, no uso de suas atribuições legais e conforme Estatuto Social Art. 27 e Art. 28, convoca seus associados, em gozo de seus direitos e deveridades em dia com suas obrigações sociais, para a realização da Assembleia Geral Ordinária Presencial, na Travessa Lamonato Nº 67, em Concórdia no dia 28/03/2024 (quinta-feira) às 17h30min horas em primeira convocação exigindo 2/3 (dois terços) dos sócios em pleno gozo dos direitos sociais, às 18h30min horas em segunda convocação, exigido metade a mais (1/2) dos sócios em pleno gozo dos direitos sociais e às 19h00min horas em última convocação, exigido um mínimo de 1 (doze) dos sócios em pleno gozo dos direitos sociais, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia:  
 1) Prestação de Contas do conselho de administração;  
 2) Relatório de Gestão;  
 3) Balanço do exercício 2023;  
 4) Demonstração de sobras ou perdas apuradas e destinação;  
 5) Parecer do Conselho Fiscal relativo ao exercício de 2024;  
 6) Plano de atividades da Unitecno para 2024;  
 7) Eleição dos membros do Conselho Fiscal - Efeitos e Suplentes;  
 8) Contribuição Cooperativa para o exercício, limites despesas e compensações;  
 9) Assuntos Gerais - pautados no livro de assembleia.  
**Concórdia, SC, 04 de março de 2024.**  
 Eng.º Mec. Anamun Seclini  
 Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
 O Presidente da Cooperativa de Habitação de Agricultores Familiares - COOPERHAF, inscrita no CNPJ sob nº 04.801.878.0001/87, convoca de acordo com o Estatuto Social, Artigo nº 31, todos os associados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária que realizará-se no dia 25 (vinte e cinco) de março de 2024, em primeira convocação para às 09 horas com a presença de dois terços do número de associados; em segunda convocação para às 10 horas, com a presença de metade mais um dos associados, e em terceira e última convocação para às 11 horas com no mínimo dez associados, tendo como local o Centro de Formação Maria Rosa, situado na Rua Sete de Setembro, nº 2070 D, bairro Presidente Médici, Chapecó/SC, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Prestação de Contas dos órgãos da Administração, relativo ao exercício 2023, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, compreender do a) Relatório de Gestão; b) Balanço Geral; c) Demonstrativos das sobras apuradas ou perdas, com parecer do Conselho Fiscal; d) Plano de atividades da COOPERHAF para o exercício seguinte; e) Deliberação sobre o Programa Minha Casa Minha Vida Rural - MCMV - Habitação de Interesse Social. 2) Deliberação sobre a fixação dos limites das remunerações conforme sua função dentro do mercado de trabalho, acompanhado pela pesquisa salarial. **NOTA:** Para efeitos legais e estatutários, declara-se que o número de associados da Cooperativa, com direito a voto, nesta data, é de 4.500 (quatro mil e quinhentos).  
**Chapecó (SC), 05 de março de 2024.**  
**ARI JOSÉ PERTUZATTI**  
 Presidente da Cooperhaf

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC**  
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 26/2024 B PMC**  
**Objeto:** contratação de empresa para a prestação de serviços de roçadas, raspagem (capina manual ou faquinha) em calçada de parques, vias, bocas de lobo, logradouros públicos, passeios, saídas, praças, cemitérios, aeroportos, postos de saúde, escolas e demais dependências do poder público municipal, com a devida variação e recolhimento e destinação final dos resíduos gerados em local determinado pela Secretaria de Gestão Urbana, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.  
**Forma de Pregão:** Eletrônico  
**Tipo:** Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)  
**Recebimento das propostas:** até as 8h15min do dia 20/03/2024.  
**Início da Sessão:** dia 20/03/2024 às 08h30min, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na [home page www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link [Licitações](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Moselle, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.  
 Registrado no TCE com o chave: 57C5140EA97DA43FF86ED5BF25A902FA6BEDDBF  
 Concórdia, SC, 5 de março de 2024.  
**WAGNER LUIS BEE**  
 Secretário Municipal de Gestão Urbana

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.fedecom.br/validar>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7DD3-22BB-F6D7-F019

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA KRUSE (CPF 090.XXX.XXX-38) em 07/03/2024 13:52:19 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7DD3-22BB-F6D7-F019>

### Dados do Processo

Dados publicados com sucesso!

Número: 24/2024  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Legislação Aplicada: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações  
Número de Referência: 24

Número do Processo Interno: 44 / 2024 - 2186  
Situação: Fechado / Publicado  
Nova Lei de Licitações  
Ano de Referência: 2024

Origem: Prefeitura Municipal de Concórdia  
Município/UF: Concórdia/SC  
Objeto: Contratação de serviços de transportes para utensílios e equipamentos e transportes de mesas com montagem e desmontagem, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.

Unidade de Compra: Diretoria de Compras  
Garantia Contratual: Não

Id do Processo: 783751  
Tratamento Diferenciado: Ampla Competição  
Aplicar Cotas: Não  
Benefício local/regional: Não  
Origem dos Recursos: Próprio

Aplicar Cadastro de Reserva: Não  
Casas Decimais: Duas Casas  
Moeda Estrangeira: Não  
Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Equipe de Apoio: Guilherme Arthur Fasolo Manoveller, SARA FATIMA DO NASCIMENTO

Edital: Ainda não baixado

Data de Publicação: 07/03/2024 09:04  
Início das Propostas: 07/03/2024 09:15  
Limite para Impugnação: 28/03/2024 23:59  
Limite para Esclarecimentos: 20/03/2024 23:59  
Limite p/ Recebimento de Propostas: 25/03/2024 08:15  
Abertura das Propostas: 25/03/2024 08:30

Item	Descrição	Empilhamento	Quantidade	Unid.	Ver. F.C.F.	Itens	Preço Unit.

**PORTAL**  
de Compras Públicas

**Educação à Distância**

- Página Inicial
- Propósito
- Cadastrar
- Processos
- Validar Impugnação
- Solicitar Publicações
- Consultas em Andamento
- Negociação de Preços
- Intenções de Recurso
- Recursos e Contrarrazões
- Revisões de Estabelecimento
- Pedidos de Impugnação
- Adjudicação
- Atas, Termos e Documentos
- Todos os Processos
- Todos os Itens
- Tudo o Portal
- Agente de Contratação
- Manuais

X Olá, Precisa de ajuda?





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C5DF-7C31-6A55-0D8F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANGELO BENINI FANTIN (CPF 060.XXX.XXX-70) em 26/03/2024 14:17:20 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALINE MIOLA CONTE ZORZAN (CPF 022.XXX.XXX-06) em 26/03/2024 14:18:19 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JEAN PAULO DA SILVA (CPF 029.XXX.XXX-77) em 26/03/2024 14:35:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/C5DF-7C31-6A55-0D8F>

Município de  
**CONCÓRDIA**  
Diretoria de Compras



Considerando o Decreto nº 6.766, de 20 de abril de 2022, que institui no âmbito da Administração Pública do Município de Concórdia, o Programa Concórdia Digital, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.

Considerando a utilização de processos digitais pela Diretoria de Compras deste Município.

Considerando que, o art. 11, VI, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 dispõe:

*“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:*

*[...]*

*VI - os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;”*

Considerando que todos os documentos produzidos por esta Diretoria são divulgados junto ao Portal Nacional de Compras, em atendimento ao art. 54. da Lei nº 14.133/2021.

Considerando ainda, que o Município de Concórdia é referência em transparência, tendo, portanto, todos os seus processos divulgados junto ao Portal de Transparência.

Considerando o atendimento aos princípios da eficiência e economicidade, em razão da redução de impressões.

Justifica-se, que a partir da presente data os documentos relacionados ao Processo Administrativo 44/2024, Pregão Eletrônico 24/2024, serão tramitados apenas de forma eletrônica, encerrando-se, portanto, este processo de forma física, o qual será arquivado na forma em que se encontra, não sendo mais juntado nenhum outro documento impresso.

Novos atos decorrentes deste processo poderão ser consultados pelo sistema de gerenciamento de processos 1Doc, por meio do Processo Administrativo nº 160/2024.

Concórdia, 25 de julho de 2024.

*Tainá*

Tainá Da Silva Levandovski

Agente Administrativo